

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato tem como objetivo a contratação de cantores para apresentação musical durante a 13ª Festa dos Carreiros, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. A pessoa jurídica ou física contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Show de banda com 2 voz, viola + violão + sanfona + bateria + baixo. 22/05/2026 (sexta-feira).	SV	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de atração musical de caráter regional, incluindo artistas do município e de cidades vizinhas, justifica-se pela necessidade de valorização dos talentos locais e regionais, fortalecendo a cultura popular e promovendo a integração entre municípios, em consonância com os objetivos de fomento cultural previstos na **Lei Aldir Blanc**. O show será realizado na sexta-feira, durante a programação da Festa dos Carreiros, especificamente no dia da escolha da Rainha dos Carreiros, momento de grande relevância cultural e social para a comunidade.

A apresentação musical terá papel essencial na abertura oficial do evento, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor e festivo, além de garantir a continuidade da programação durante os intervalos destinados às trocas de vestimentas das candidatas. Dessa forma, evita-se a ociosidade, mantendo o público engajado e proporcionando entretenimento de qualidade ao longo de toda a programação.

Por se tratar de um show de pequeno porte, com participação de artistas da região e municípios vizinhos, a contratação atende aos princípios da economicidade e da valorização da cultura regional, incentivando a circulação artística e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural local. Ressalta-se que o custeio será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, instrumento fundamental de

apoio ao setor cultural, promovendo geração de renda, visibilidade e reconhecimento aos artistas, além de contribuir para o desenvolvimento sociocultural do município e o sucesso da 13ª Festa dos Carreiros.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da atração musical será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do baixo valor da contratação e da natureza do serviço artístico.

Trata-se de apresentação de pequeno porte, com artista regional e de municípios vizinhos, cuja escolha considera critérios culturais e de adequação ao evento, especialmente por ocorrer na abertura da Festa dos Carreiros e durante a escolha da Rainha, incluindo os intervalos do desfile.

Ressalta-se que o custeio será realizado com recursos da **Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022)**, que tem como objetivo fomentar a cultura e apoiar artistas regionais e locais. Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, garantindo agilidade na execução do recurso e valorização da cultura regional, em conformidade com a legislação vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo serão custeadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, vinculados à respectiva dotação orçamentária, a ser indicada posteriormente pelo setor de contabilidade deste Município, conforme a classificação orçamentária da secretaria envolvida, observando a seguinte identificação financeira:

Fonte: 134 – Lei Aldir Blanc

Agência: 2439-2

Conta: 18855-7

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade de realização por procedimento simplificado.

A contratação também encontra respaldo na **Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Aldir Blanc – Ciclo 2)**, que dispõe sobre o apoio financeiro ao setor cultural, permitindo a realização de contratações voltadas à promoção e valorização de artistas regionais, especialmente em eventos culturais públicos.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista tratar-se de contratação de **apresentação artística de dupla regional**, cuja execução ocorre de forma integrada, não sendo possível sua divisão em itens.

A escolha pelo critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na contratação de show musical completo, incluindo apresentação, equipe técnica e demais encargos inerentes, garantindo maior economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como a valorização da cultura local e o fortalecimento dos artistas da região.

6. GARANTIAS

6.1. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, conforme a natureza da atividade artística.

7. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Lorenná G R Albernaz**, matrícula nº 1141.

8. DA CONTRATADA

8.1. Realizar o serviço no prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.2. A prestação de serviços que se realizará no dia 22/05/2026 (sexta-feira) - Horário **previsto para início: 21:00 horas** na Praça do Rosário Ouro Verde de Goiás, com duração mínima de 2h 30 min;

8.3. A CONTRATADA começará a prestar o serviço no momento que a contratante determinar, seguindo o cronograma do evento.

8.4. A obrigação e responsabilidade pela prestação de serviços compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

8.4.1. Fornecimento do serviço de forma satisfatória;

- 8.4.2.** Se a CONTRATADA ultrapassar o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
- 8.4.3.** Providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial e ordem de serviços.
- 8.4.4.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, transporte, montagem e funcionamento dos instrumentos musicais e demais equipamentos necessários para a realização da apresentação.
- 8.4.5.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.
- 8.4.6.** Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência. Sendo estas apresentadas juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.
- 8.4.7.** Assumir inteira responsabilidade pela realização do serviço.
- 8.4.8.** Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.4.9.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 8.4.10.** A CONTRATADA será responsável pela alimentação de todos os integrantes da equipe técnica e artística.
- 8.4.11.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.4.12.** Todo o gasto com estadia é de total responsabilidade da CONTRATADA
- 8.4.13.** Os cantores deverão apresentar comprovação de pelo menos 3 (três) apresentações públicas anteriores, por meio de:
- Contratos já executados com entes públicos ou privados;
 - Divulgação em mídia tradicional ou digital (sites de eventos, jornais, redes sociais oficiais);
 - Vídeos ou registros de apresentações com qualidade profissional.
- 8.4.14.** A CONTRATADA deverá apresentar Página profissional ativa nas redes sociais com divulgação de agenda artística.
- 8.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas direta ou indireta e encargos de qualquer natureza: previdenciária, social, tributária e incidentes sobre objeto.

- 8.6.** A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem de todos os membros de sua equipe, seja qual for o meio e outros custos e ônus relacionados, bem como de todo e qualquer material, conforme proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;

9. DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a realização do objeto solicitado.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.6.** Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização do serviço.
- 9.7.** A CONTRATANTE ficará encarregada de providenciar um local adequado para os artistas, que atenda às suas necessidades de preparação e descanso antes e após a apresentação.
- 9.8.** Ficar de responsabilidade do CONTRATANTE toda a estrutura de som, iluminação e técnico de som, garantindo a realização adequada do show.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

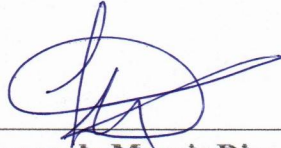
A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cartão CNPJ.
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pelo portal do Município).
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-GO);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal);
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pelo site da Caixa Econômica Federal);
- f)** Certidão de Débitos Trabalhistas (emitida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho);
- g)** Atestado de Capacidade Técnica;
- h)** Documento comprobatório que ateste a atuação dos artistas como dupla sertaneja, podendo consistir, exemplificativamente, em print de perfil oficial em rede social (Instagram ou similar), material de divulgação, portfólio artístico ou qualquer outro meio idôneo apto a comprovar a formação e apresentação conjunta da dupla.

11. Penalidades

- 11.1.** Fica estipulado a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no contrato, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

Ouro Verde de Goiás, 19 de março de 2026



Lianne de Moraes Dias
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 005/2025



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

PÁG: 001

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 24028

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 25/03/2026

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 2039/2026

JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL, DESTINADO À ABERTURA DO EVENTO "ESCOLHA DA RAINHA", A SER REALIZADO NO DIA 22/03, DURANTE A 13ª FESTA DOS CARREIROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	SV	46522	SHOW DE BANDA COM 2 VOZ, VIOLA+VIOLÃO+SANFONA+BATERIA+BAIX O. 22/05/2026 (SEXTA-FEIRA).	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

LIANNE DE MORAIS DIAS
027.188.081-36

Responsável: SECRETARIA DE CULTURA